

RECEBI O ORIGINAL

em: 27/07/2020

[Handwritten signature]

220
6



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 511/09-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A. Refinaria Isaac Sabbá - REMAN .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Quixito, nº 01, Vila Buriti, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 33.000.167/0793-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.105.626-4

FONE: (92) 3616-4001

FAX: (92) 3616-4540

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2703

PROCESSO Nº: 4902/T/07

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Lado esquerdo da Rua Rio Quixito, sentido BR 319/REMAN, a partir da linha de chegada do gasoduto Coari/Manaus, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma rede de gás natural de 6" de diâmetro, com extensão de 760m, uma Estação de Redução de Pressão – ERP e uma Estação de Medição.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

27 JUL 2020

[Handwritten signature]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Handwritten signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 511/09-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4902/T/07**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Comunicar imediatamente a este IPAAM, em caso de ocorrência de sinistro.
8. Apresentar a este IPAAM, Relatório de Inspeção Técnica dos dutos e quando for o caso, as tratativas de não conformidades, enviando documento comprobatórios e as respectivas anotações de responsabilidades técnica.